

PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

DECRETO MUNICIPAL Nº 159 / 2022

EMENTA: Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel abaixo identificado, visando à relocação de parte de feira livre da Cidade da Vitória de Santo Antão.

O PREFEITO DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, no uso das atribuições que lhe confere art. 45, inciso VII, da Lei Orgânica do Município c/c com o disposto nos artigos 2° e 5°, alínea "i", do Decreto-Lei Federal n° 3.365, de 21 de junho de 1941, com a nova redação dada pela Lei n° 13.867/2019;

DECRETA:

Art. 1°- Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel constituído da Casa n° 540, situada na Rua Primitivo de Miranda, Matriz, nesta Cidade, Cadastro Municipal n° 1.0001.114.03.0046.0001.1, Sequencial n° 1.003364.5, de propriedade LIDIANI MARIA DOS SANTOS QUEIROZ, CPF 031.051.404-50, conforme Certidão de Propriedade emitida em 11/05/2012, pelo 1° Serviço Notarial e Registral José Borba.

Parágrafo Único - Características do Imóvel: Terreno e Casa construída em alvenaria, coberta de telhas, piso de cimento, 02 salas, 04 quartos, 01 cozinha, 01 wc social externo, quintal murado, medindo: 6,00 metros de largura na frente; 5,50 metros nos fundos; por 19,70 metros de comprimento em ambos os lados, totalizando 113,27m² (área do terreno); 86,00m² (área construída), em conformidade com RGI: R.3-18187 (compra e venda) e R.4-18187 (Usufruto), ambos Ficha 001 do Livro "2", em 05/10/2012.

- Art. 2º- Destinar-se-á o imóvel descrito no artigo anterior para RELOCAÇÃO de parte da FEIRA LIVRE, situada no Centro Comercial da Cidade Vitória de Santo Antão.
- Art. 3°- A Procuradoria Geral do Município fica autorizada a proceder, mediante prévia avaliação, a desapropriação, judicial ou amigavelmente, prevista neste Decreto.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

Art. 4º- Nos termos do artigo 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, fica declarada a urgência no processo expropriatório, para fins de emissão liminar na posse da área abrangida pelo presente édito administrativo.

Art. 5°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de março de 2022.

396° Anos de Fundação da Vitória de Santo Antão. 377° Anos da Batalha das Tabocas.

PAULO ROBERTO LETTE DE ARRUDA Prefeito